



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 155/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2; a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA**, situada na Avenida Tupi, 3428 – Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco (85.505-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Amorim**, portador do CPF nº 003.917.589-85 e RG nº 3.638.938, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO 01 VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDS E DO CONVENIO Nº 004/2013 – PROCESSO Nº 11.688.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – PROGRAMA PAIF/CRAS E 01 VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIASUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013)**, conforme discriminado a seguir:

VEICULO DE PASSEIO NOVO 1.0 PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDS E DO CONVENIO Nº 004/2013 – PROCESSO Nº 11.688.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – PROGRAMA PAIF/CRAS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	UN.	VEICULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DUAS PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013, BI-COMBUSTIVEL, COM TODOS OS ITENS DE SERIE, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 68 CV A GASOLINA E 71 CV A ALCOOL, SISTEMA DE FREIO TRASEIRO A TAMBOR E DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, PNEUS NOVOS 175/70 R13, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, NA COR BRANCA SOLIDO GOL 1.0 G4 – MARCA: VOLKSWAGEM	25.800,00	25.800,00
VALOR TOTAL R\$					25.800,00

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEICULO DE PASSEIO NOVO 1.6 PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIASUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013).

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	01	UN.	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, 02 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2014, MOTOR 1.6, BI-COMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, AIR-BAG, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 101 CV A GASOLINA E 104 CV A ALCOOL, PNEUS NOVOS 175/70 R13, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 LITROS, COR BRANCO SOLIDO NOVO GOL 1.6 - MARCA: VOLKSWAGEM	35.800,00	35.800,00
VALOR TOTAL R\$					35.800,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 104/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme descrição dos veículos, cláusula primeira.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.039	4.4.90.52	861	7735
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	500	7733
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.033	4.4.90.52	497	7734



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os veículos deverão ser entregues na especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os veículos deverão ser fornecidos, através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A contratada deverá entregar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

6.6. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos veículos fornecidos após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos veículos, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



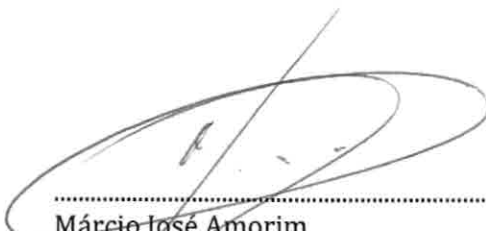
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 06 de novembro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Márcio José Amorim
Pirâmide Veículos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 06 DE NOVEMBRO DE 2013

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 155/2013

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 155/2013 AUTORIZO a empresa **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, situada na Avenida Tupi, 3428 – Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco (85.505-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Amorim**, portador do CPF nº 003.917.589-85 e RG nº 3.638.938, a entregar **DOIS VEICULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO 01 VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDS E DO CONVENIO Nº 004/2013 – PROCESSO Nº 11.688.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – PROGRAMA PAIF/CRAS E 01 VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIASUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013)**, conforme discriminado a seguir:

VEICULO DE PASSEIO NOVO 1.0 PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDS E DO CONVENIO Nº 004/2013 – PROCESSO Nº 11.688.596-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – PROGRAMA PAIF/CRAS					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	UN.	VEICULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DUAS PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013, BI-COMBUSTIVEL, COM TODOS OS ITENS DE SERIE, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 68 CV A GASOLINA E 71 CV A ALCOOL, SISTEMA DE FREIO TRASEIRO A TAMBOR E DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, PNEUS NOVOS 175/70 R13, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, NA COR BRANCA SOLIDO GOL 1.0 G4 – MARCA: VOLKSWAGEM	25.800,00	25.800,00
VALOR TOTAL R\$					25.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEICULO DE PASSEIO NOVO 1.6 PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIASUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 150/2013).					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	01	UN.	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, 02 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2014, MOTOR 1.6, BI-COMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, AIR-BAG, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 101 CV A GASOLINA E 104 CV A ALCOOL, PNEUS NOVOS 175/70 R13, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 LITROS, COR BRANCO SOLIDO NOVO GOL 1.6 – MARCA: VOLKSWAGEM	35.800,00	35.800,00
VALOR TOTAL R\$					35.800,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 155/2013, firmado entre as partes em 06 de novembro de 2013 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 104/2013, em sua proposta, bem como no contrato.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Márcio José Amorim
Pirâmide Veículos Ltda
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: A DAMER DE OLIVEIRA - MECÂNICA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo 1317E, ano 2007, placa APE - 5677, conforme solicitação do Departamento de Viação desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 2.315,00 (Dois mil trezentos e quinze reais).
DATA: 06 de novembro de 2013.
Mangueirinha, 06 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 - PMM**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 para ser usados por máquinas e caminhões da Patrulha do Consórcio Pinhaix quando em trabalho neste Município.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 06 de novembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIÓCESES, DIA 05/11/2013, FOLHA Nº 35, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2013 - PMM, QUE PASSA A TER O SEGUINTES DESCRIÇÃO:
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita - se as cláusulas nona (execução) e décima sétima (vigência) do contrato 178/2013 - PMM, em 90 (noventa) dias, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local e dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância para transporte da mesma.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EMPRESA LA FINESTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma do telhado da Escola Municipal José Danguin na Comunidade da Invernada do Nardo neste Município danificada em virtude de fortes chuvas ocorrida naquela Comunidade.
VALOR: R\$ 5.620,80 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2013

RAMÃO HONÓRIO SERPA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30 da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, artigo 3º da Resolução nº 004/2000 e Resolução nº 001/2005, que dispõe sobre a Organização do Quadro do Pessoal e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Clevelândia, e artigo 2º da Resolução nº 001/2004.

RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho conforme artigo 11 § 5º da Lei Complementar nº 006/2013 para o exercício de 2013, os seguintes membros:

Ana Rosa Ogliari RG nº 1.495.322
Claudete Terezinha Copini Valdameri RG nº 2.145.122-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 28 de outubro de 2013.

Ramão Honório Serpa Marques
Presidente do Legislativo Municipal

**Súmula De Requerimento de Licença de Instalação
FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS**

Torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizado no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 155/2013 - Pregão Eletrônico nº 104/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Contratada: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.852.406/0001-52. Objeto: fornecimento de veículos de passeio novos, sendo 01 veículo para ser utilizado no Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif, Plano de Trabalho aprovado pela Sede e do Convenio nº 004/2013 - Processo nº 11.688.596-4, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Sede - Programa Paif/Cras e 01 veículo para ser utilizado no programa Vigiasus, decorrente do Plano de Aplicação do Vigiasus (Resolução Sesa/Pr nº 150/2013). Valor total R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, após recebimento ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2013.

Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Convocação Sessão - Concorrência nº 23/2013**

Considerando que o prazo para recurso da fase de habilitação encerrou-se em 05 de novembro de 2013 e que não houve intenção de recurso, a Comissão de Licitação marca para às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2013, na sala de Abertura de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: CBO Construtora Brasileira de Obras Ltda - EPP, Empretec Artefatos de Cimento Ltda - EPP, Lagas Vividense Indústria de Pré Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME, Niendieker & Cia Ltda - ME e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda - EPP, referente ao Edital de Concorrência número vinte e três barra dois mil e treze (23/2013), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, calhas, palanques, abrigos, anéis de concreto, blocos de cimento tipo "paver", meio fio, lajotas, vigas e placas para vigas. Pato Branco, 06 de novembro de 2013. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa SEATRONIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com CNPJ 07671157000198 - Comunica o extravio de blocos de notas fiscais Série F, numeração 001 a 050. Conforme Boletim de Ocorrência 2013/1046763.



PORTARIA Nº 221/2013.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por

Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Senhores Claudio Bonato Mecânico, CPF nº 747.108.939-34, Almir Bolzam, Mecânico, CPF nº 092.220.499-34 e Sandro Ferreira Silveira, Funcionário Público Municipal e Operador de Máquinas, CPF nº 019.248.209-27, Silvia C. Martinello Poli, Técnica em Edificações, CPF: 039.345.269-77 e Fábio Junior de Oliveira, Engenheiro Civil, CPF: 023.195.669-02 para comporem sob a Presidência do 1º, a Comissão Especial para Avaliação e apresentação do laudo correspondente aos seguintes bens móveis e imóveis a serem leiloados, assim discriminados:

01 Motoniveladora Marca HWB, diesel, ano de fabricação 1973, motor Cummins, cor amarela.

01 Motoniveladora Marca FIATALLIS, diesel, nº de série 70D00450, ano de fabricação 1986, motor Mercedes Benz, cor amarela.

01 Ambulância M. Benz MB 180 D, diesel, ano/modelo fabricação 1995/1996, cor Vermelha, Placas AHC 7632, Chassi VSA631372S199038, Renavam 00677482132.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 9,02 x 1,15 m, usadas.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 9,02 x 1,15 m, usadas.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 9,02 x 1,15 m, usadas.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 12,62 x 1,15 m, usadas.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 12,62 x 1,15 m, usadas.

01 Bloco de Telhas Metálicas Onduladas com 20 Unidades, Espessura de 0,43 mm, medindo 5,30 x 1,15 m, usadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIO E. LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Palmas PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2013

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 118/2013

b) Licitação Nº: 44/2013 PR.

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

d) Data Homologação: 05/11/2013

e) Data da Adjudicação: 05/11/2013

f) Objeto da Licitação: Aquisição de lenha seca, tipo eucalipto, em atenção ao Termo de Convênio celebrado entre o Sistema FIEP, SESI/PR, IFPR, Alcatraz do Brasil Ltda e o Município de Palmas/PR.

02 - Fornecedores vencedores:

Cecilia de Lourdes de Mello - VALOR: R\$ 108.000,00

03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Prefeitura Municipal de Palmas PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2013

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 143/2013

b) Licitação Nº: 57/2013 DL.

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

d) Data Homologação: 05/11/2013

e) Data da Adjudicação: 05/11/2013

f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DA SALA DO I.B.G.E. LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL INACIO DE LOYOLA S/N NO CENTRO DE PALMAS PARANÁ, DE PROPRIEDADE DO SR SERGIO MENDES ARAUJO.

02 - Fornecedores vencedores:

Sergio Mendes Araujo - VALOR: R\$ 13.467,24

03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Prefeitura Municipal de Palmas PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 144/2013

b) Licitação Nº: 58/2013 DL.

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

d) Data Homologação: 05/11/2013

e) Data da Adjudicação: 05/11/2013

f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE BARRACÃO LOCALIZADO A RUA CORONEL JOSE OSÓRIO, S/N NO MUNICÍPIO DE PALMAS PR, DE PROPRIEDADE DO SR TERUTO SHIMOSAKA, O QUAL É UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE MESAS, MOVEIS, CADEIRAS, COMPUTADORES, BENS INSERVÍVEIS E OUTROS MATERIAIS.

02 - Fornecedores vencedores:

Teruto Shimosaka - VALOR: R\$ 19.350,12

03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 10669/2013**

Nomeia a Senhora Maria Adelaide Lemos Nogueira Martins, para exercer a função de Diretora Executiva do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora MARIA ADELAIDE LEMOS NOGUEIRA MARTINS, portadora do RG nº 0534736901FPRJ e do CPF/MF nº 846.079.557-87, para exercer a função de Diretora Executiva do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, com base no art. 5º, Parágrafo único, da Lei nº 1211/2005, a partir do dia 06 de novembro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0469

Página 6 / 219

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 75/2013-Presencial

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho/reboque, para atendimento de parte da frota de veículos da municipalidade. Prazo de execução: 90 dias. Local de execução: quadro urbano de Cel. Domingos Soares. Tipo: menor preço por hora trabalhada por lote. Valores máximos: Lote 01-250 horas de manutenção mecânica a R\$ 40,00/hora com estimativa de peças de até 30.000,00. Cadastro até dia 19 de novembro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 20 de novembro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 20 de novembro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Dio73152

Adjudicação

Processo 143/2013 - Pregão 74/2013 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/10/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s): Aquisição de madeiras para recuperação da ponte sobre o rio Manchorra na localidade de Iratim

Lote	Proponente	CNPJ	R\$/lote
01	Gederson Baggio	18544238/0001-43	10.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de novembro de 2013.
Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 143/2013 - Pregão 74/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 143/2013 modalidade Pregão 74/2013, que tem por objeto a aquisição de madeiras brutas para reforma da ponte sobre o rio Manchorra na localidade de Iratim.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de novembro de 2013.
Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

Dio73263

CORONEL VÍDUA

PREFEITURA

SUMO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2013 - Pregão Eletrônico nº 104/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vídva. Contratada: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.852.406/0001-52. Objeto: fornecimento de veículos de passeio novos, sendo 01 veículo para ser utilizado no Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif, Plano de Trabalho aprovado pela Seds e do Convenio nº 004/2013 - Processo nº 11.688.596-4, firmado entre o Município de Coronel Vídva e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Seds - Programa Paif/Cras e 01 veículo para ser utilizado no programa Vigiasus, decorrente do Plano de Aplicação do Vigiasus (Resolução Sesa/Pr nº 150/2013). Valor total R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, após recebimento ordem de fornecimento. Coronel Vídva, 06 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio73269

EDITAL N.º 036, de 06/11/2013.

CONCURSO PÚBLICO-Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do concurso, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e, Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 035 de 31/10/2013, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Carlos Alberto André de Deus, inscrição nº. 20174, habilitado no cargo público de Enfermeiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 035 de 31/10/2013.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 035 de 31/10/2013 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Dio73269

COMUNICADO

INTERRUPÇÃO GERAL nos serviços de rede da Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, (Internet/Site e Sistemas) no período compreendido entre os dias 07 a partir das 17hs, 08, 09, 10, 11, 12 de novembro de 2013, por motivos técnicos.

Caso as atividades envolvidas estejam concretizadas antes do previsto, os serviços de rede serão imediatamente reestabelecidos.

Em caso de urgência, entrar em contato pelo telefone 46-3232-8300.

Coronel Vídva, 06 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Dio73269

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 973/2013

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2014, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$16.850.100,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e cinquenta mil e cem reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º-A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$: 16.820.100,00
1100-Receita Tributária	937.100,00
1200-Receita de Contribuições	184.000,00
1300-Receita Patrimonial	42.000,00
1400-Receita Agropecuária	1.000,00
1600 - Receita de Serviço	72.100,00
1700-Transferências Correntes	15.470.300,00
1900-Outras Receitas Correntes	63.600,00
Receitas de Capital	30.000,00
2200-Alienação de Bens	30.000,00
2400-Transferências de Capital	0,00
- Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	16.850.100,00

Art. 4º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I-POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	842.000,00
02 - Gabinete do Executivo	636.200,00
03 - Sec. Mun. da Administração	2.032.300,00